Certidão de Débito nº 00512/2016

CERTIDÃO DE DÉBITO

Certificamos, para fins do disposto nos arts. 71, § 3º, da Constituição Federal, 76, § 3º, da Constituição Estadual, e 75 da Lei Complementar nº 102, de 17/01/2008, publicada no "MG" de 18/01/2008, que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em decisão prolatada em Sessão da PRIMEIRA CÂMARA, realizada em 23/06/2015, nos termos do Acórdão de fls. 235/238, publicado no "DOC" de 08/03/2016, referente aos **Processo nº 652.529 – Convênio n. 1.061/98** e **Processo nº 695841 - TOMADA DE CONTAS ESPECIAL** instaurada pela **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – SEE/MG,** a fim de apurar responsabilidade e quantificar o prejuízo causado em razão de irregularidades na aplicação e na prestação de contas do **Convênio n. 1.061/98,** celebrado com **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO**, referente ao exercício de 1998, determinou a **restituição** aos cofres do Estado de Minas Gerais, pelo Sr(a). **EULER RODRIGUES**, CPF: 588.614.756-04, PREFEITO, na época, residente e domiciliado na RUA SEVERINO FONSECA, 43, CENTRO - RIO DO PRADO, MG, CEP: 39.940-000, no valor de R$30.000,00, que atualizados monetariamente e acrescido de juros legais, perfazem a quantia de **R$292.959,96** (duzentos e noventa e dois mil novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos) referente ao Convênio n. 1061/98 celebrado entre a SEE/MG e a Prefeitura Municipal de Rio do Prado, haja vista que o objeto, as metas e a finalidade pactuada não foram cumpridas adequadamente e nem tampouco foi identificada a correta destinação dada aos recursos recebidos. Certificamos ainda que o valor citado foi corrigido pela Tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico em 11/08/2016, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal e acrescido de juros em conformidade com o art. 25 da Instrução Normativa TC n. 3/2013, nos termos da memória de cálculo que integra a presente certidão. É o que consta do mencionado processo. Eu, ANDREA LEAO PINTO, TC 1643-5, Analista de Controle Externo, extraí a presente certidão que assino aos 9 do mês de Setembro de 2016. E eu, CAROLINA VIANA FARNEZI, TC 2940-5, Coordenadora de Débito e Multa, em exercício, a subscrevo.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

CERTIDÃO: 00512/2016
PROCESSO: 652529 e 695841
EXERCÍCIO: 1998
NATUREZA: CONVÊNIO e TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – SEE/MG /PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA **de** 23/06/2015
PUBLICAÇÃO: DOC de 08/03/2016
RESPONSÁVEL: EULER RODRIGUES
CPF: 588.614.756-04

Restituição

Restituição, aos cofres estaduais, da importância referente ao Convênio n. 1061/98 celebrado entre a SEE/MG e a Prefeitura Municipal de Rio do Prado, haja vista que o objeto, as metas e a finalidade pactuada não foram cumpridas adequadamente e nem tampouco foi identificada a correta destinação dada aos recursos recebidos (fls. 182 do Processo nº695.841).

Soma valor(es) histórico(s): R$ 30.000,00

Mês/Ano	*Valor Histórico*	*Índice de Correção*	*Juros*	*Valor Corrigido*
06/1998	R$ 30.000,00	3,3272000	193,5 %	R$ 292.959,96
		Valor total devido da(s) restituição(ões):		R$ 292.959,96

Somatório do valor devido da(s) restituição(ões): R$ 292.959,96

Obs.: Os valores foram corrigidos conforme a tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 11/08/2016.

"Os juros foram cobrados em conformidade com o art. 254 da Res. nº 12/2008 (RITCEMG) c/c art. 25 da IN nº 3/2013, sendo de 0,5% (meio por cento) até 10/01/2003 e de 1% (um por cento) a partir de 11/01/2003 (art. 1.062 do Código Civil de 1916 e art. 406 do Código Civil de 2002."

Técnico Responsável: ANDREA LEAO PINTO, TC-1643-5

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n.1174951